



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº 3674, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de obrigações e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de previdência Social – RPPS, relativo as competências de março a novembro de 2015 e 13º salário, além de juros e correções em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor e acrescidos de *juros legais* de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§1º. Os pagamentos serão efetuados através dos empenhos já emitidos e apurando-se os juros correspondentes ao período em separado.

§2. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

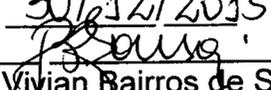
§3º. O pagamento da primeira parcela se dará no primeiro dia útil do mês de março de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Publicado no Mural
Prefeitura Municipal

30/12/2015


Renata Vivian Bairros de Sousa
Matrícula 47739717
Coordenadora Geral
Gabinete do Prefeito


Ilson Tondo.
Prefeito em Exercício